



Mensagem nº 046/2020

Tapejara, 29 de julho de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorização Legislativa para **conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara**, desta cidade, objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento socioassistencial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

O presente projeto visa repassar o valor de 200.387,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e sete reais) oriundo da Emenda Parlamentar nº 201928580007, destinada à APAE, através meio do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a manutenção e melhoria nos serviços socioassistenciais oferecidos pela entidade, com o intuito de minimizar as vulnerabilidades sociais de seus usuários.

Salientamos que tais recursos deverão ser utilizados de acordo com o plano de aplicação apresentado e aprovado pelo Município conforme Decreto nº 4.787/20. Ainda, referido repasse foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, como demonstra a Ata anexa.


Também, segue em anexo, minuta do Termo de Fomento, o qual foi elaborado dentro dos requisitos da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Por fim, tratando-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Tapejarense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

  
Vilmar Merotto,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.  
**VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.

RECEBIDO EM  
30/07/2020  
  
Câmara Mun. de Vereadores



**PROJETO DE LEI Nº 046/20, EM 29 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto nº 1.622/86; pelo Estado através do Processo nº 7462.08.00/87; e, Federal pelo Processo nº 14.277/90-14, com sede na Rua Luiz Costa, nº 293, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, no valor de R\$ 200.387,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e sete reais), a ser repassado conforme Plano de Aplicação.

**§1º** A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento socioassistencial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

**§2º** As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Aplicação apresentado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária **13.02.08.244.0124.2.236.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES**.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de 90 (noventa) dias após a execução do objeto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 29 de julho de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM  
30/07/2020  
VOS.  
Câmara Mun. de Vereadores

Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, que visa a estruturação da rede de serviços de proteção social especial, mediante recursos classificados como investimentos, consignados no Orçamento Geral da União - Ano 2019, por meio proposto nº 056393/2019 e convênio nº 836403/2019, para aquisições de custeio, no valor total de R\$ 150.000,00. A qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. *Cláudia Esthiana Vanichedi Dival Sassi*  
*Távia F. Da Silva* *Paulo Becker*  
*Clizete Barreto*

Ata nº 02/2020

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara. A contadora do GITI (Grupo Integrado da Terceira Idade) Natalia Bacega apresentou a previsão de receitas para o ano de 2020, totalizando R\$ 87.179,70 juntamente com o cronograma de atividades, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, encerro presente ata que será assinada por mim seguida por lista de presença em livro de registro. *Tomilva Canali*

Ata nº 03/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara. A conselheira Elisângela Merotto apresentou aos conselheiros a indicação da emenda parlamentar do Deputado Federal Senhor Alceu Moreira, R\$ 200.387,00 (Duzentos mil trezentos e oitenta e sete reais) na programação nº 4320920190001. Finalidade: Estruturação

## TERMO DE FOMENTO Nº ...../2020.

### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR MEROTTO**, portador da Carteira de Identidade sob nº 3043648397, e inscrito no CPF sob nº 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio 132, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, a **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ nº 90.169.160/0001-51, estabelecida na Rua Luiz Costa, nº 293, Centro, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **MARISTELA SPAGNOL RECH**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4019273798, e inscrita no CPF nº 351.390.800-87, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 007/2020, na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2020, na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com o atendimento socioassistencial a pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara

#### **CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO**

O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. **FELIPE SEGATTO**, portador do CPF nº 004.778.030-40, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019.

A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **ILMARA PAGNO SEBEN**, portadora do CPF nº 918.105.740-72.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

##### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

## II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão

CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/11;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 200.387,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e sete reais).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0092-2, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 39072-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no artigo 54 de Lei Federal nº 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de 90 (noventa) dias após a execução do objeto da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;



e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, ..... de ..... de 2020.

Vilmar Merotto - Prefeito Municipal  
Município de Tapejara  
Concedente

Maristela Spagnol Rech - Presidente  
Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara  
Proponente

Testemunha: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TAPEJARA**

RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 4.787/20, EM 28 DE JULHO DE 2020.**

Aprova o Plano de Aplicação da ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA e dá outras providências.

**VILMAR MEROTTO**, Prefeito Municipal de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Aplicação da **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto nº 1.622/86; pelo Estado através do Processo nº 7462.08.00/87; e, Federal pelo Processo nº 14.277/90-14, com sede na Rua Luiz Costa, nº 293, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, que consiste no repasse de R\$ 200.387,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e sete reais) objetivando o atendimento socioassistencial de pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

§1º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o plano de aplicação proposto.

§2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de 90 (noventa) dias após a execução do objeto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 28 de julho de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 28.07.2020.

  
Antonio Carlos Borela  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento Designado

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Tapejara, onde são publicados os Atos Oficiais do Município, conforme determina o Decreto Nº 3943/13 de 22 de outubro de 2013, devendo nele permanecer pelo espaço de	
15	(quinze) dias a contar
desta data.	
28.07.20	
Data	Ass: do Resp. pela Publicação

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep. 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no J. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>Nome do projeto</b>	Incremento para Manutenção dos Serviços Socioassistencial da APAE Tapejara.
<b>Duração prevista</b>	6 meses
<b>Endereço do Projeto</b>	Rua Luiz Costa, 293 - Centro
<b>Município/UF/CEP</b>	Tapejara/RS 99950-000
<b>Valor Solicitado</b>	R\$ 200.387,00

**2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE**

<b>Razão Social:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE		
<b>Nome Fantasia:</b> APAE Tapejara		
<b>C.N.P.J.:</b> 90.169.160/0001-51		
<b>Endereço:</b> Rua Luiz Costa, 293	<b>Cidade:</b> Tapejara	<b>UF:</b> RS
<b>CEP:</b> 99950-000	<b>DDD/Telefone:</b> (54) 3344-2711	<b>FAX:</b> (54)3344-1489
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:apaetapejara@netvisual.com.br">apaetapejara@netvisual.com.br</a>		
<b>Banco:</b> BRASIL	<b>Código do Banco:</b> 39072-0	
<b>Agência:</b> 0092-2	<b>Conta Corrente:</b> 001	

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome do Responsável:</b> Maristela Spagnol Rech	
<b>CPF:</b> 351.390.800-87	<b>RG / Órgão Expedidor:</b> 401927379-8
<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço:</b> Rua 9 de agosto, 100- Centro - Tapejara/RS	<b>CEP:</b> 99950-000

**Caracterização da OSC:**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara é uma Entidade de assistência social, a qual possui programas e projetos desenvolvidos de forma



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

planejada, permanente e totalmente gratuita, voltados para os usuários da política de assistência social, ou seja, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, em todo o seu ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso) bem como suas famílias.

De acordo com o SUAS, Sistema Único de Assistência Social, integra a rede de proteção social Municipal e presta atendimento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo a APAE a única entidade microrregional que atua com este público alvo. Os serviços desenvolvidos encontram-se de acordo com a finalidade estatutária e em conformidade com as LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e as orientações da PNAS (Política Nacional de Assistência Social). A entidade encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Atua também na área educação, sendo mantenedora da Escola de Educação especial Helen Adams Keller que presta atendimento de educação especial na modalidade de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA anos iniciais.

Na área da saúde oferece atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, equoterapia, psicologia, neurologia e psiquiatria.

### Finalidades:

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

### Histórico e área de atuação da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara foi fundada em Assembleia realizada em 30 de julho de 1985, tendo como primeiro presidente o Sr. Arlindo Lengart, que permaneceu no cargo por alguns meses, assumindo logo



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88- CEE nº 844/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

após a Sra. Lucer Secco. No ano seguinte, em março, deu-se início as atividades de atendimento as pessoas com deficiência. Após a legalização da Entidade iniciou-se o processo para autorização do funcionamento da Escola de 1º Grau Incompleto Helen Adams Keller, tendo sua autorização com parecer nº10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88, CEE nº 844/89.

E seu regimento aprovado no processo de autorização de funcionamento através do parecer 233/90. A Escola passou a chamar-se Escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme ata de aprovação nº 14/99, tendo sido encaminhado processo para a 7ª Coordenadoria de Educação.

A entidade tem como finalidade a defesa dos direitos, a prevenção, a orientação, a prestação de serviços, apoio a família e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Presta serviço gratuito às pessoas com deficiência, por ser uma entidade sem fins lucrativos. Atende a nível regional abrangendo os municípios de Tapejara, Ibiaçá, Vila Langaro e Santa Cecília do Sul.

Os serviços ofertados abrangem a área de assistência social, saúde e educação.

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto: Incremento para Manutenção dos Serviços Socioassistenciais da APAE Tapejara.**

**Prazo de Execução: 6 meses**

**Objetivo Geral: Promover a manutenção e melhoria nos serviços socioassistenciais oferecidos pela entidade e minimizar as vulnerabilidades sociais de seu público alvo.**

**Público Alvo: Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla de zero ano a idade adulta bem como suas famílias.**

**Objeto da parceria: Possibilitar que a APAE, através do repasse de recursos da Emenda Parlamentar nº 201928580007, via Fundo Municipal de Assistência Social possa atingir os objetivos propostos promovendo atendimento especializado com**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do  
Trabalho e Ação Social -  
RS (STAS) sob nº 17578  
Livro B-2, Fl 078 em 21-09-  
80.

Inscrita no CNPJ sob nº  
90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho  
Nacional de Serviço Social  
CNSS/MEC) sob nº  
3002.001146/87-55 de  
14-03-88.

Declarada de Utilidade  
Pública Municipal pelo  
Decreto 1622/86 de 22-10-  
86.

Declarada de Utilidade  
Pública Estadual pelo  
Processo nº 7462-  
80.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade  
Pública Federal pelo  
Processo nº 14.277/90-14  
de 03-06-91, Publicada no  
D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de  
Registros de Pessoas  
Jurídicas de Tapejara sob  
nº 93, Livro A2, Fl. 16 e  
16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no  
Cartório de Registros de  
Pessoas Jurídicas de  
Tapejara sob nº 4669 Fl.  
15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação  
Rio-Grandense de  
Atendimento ao  
Excepcional (FAERS) SOB  
nº 07 e 175 do Livro Nº 01,  
em 28-08-86.

Filiada a Federação  
Nacional das APAES, em  
18-07-86, sob nº 581.

Autorização para  
funcionamento da Escola  
Especial Helen Adams  
Celler, conforme Parecer  
nº 10/90/89, Processo SE-  
1198/19.00/88- CEE nº  
144/89.

Publicação dos Estatutos  
Sociais pelo Diário Oficial  
em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade  
de fins filantrópicos  
Processo 28996-  
101481/93-64 D.O. 11-03-  
87.

qualidade.

**Descrição da realidade:**

A APAE de Tapejara é uma Entidade de Assistência Social, de caráter civil e filantrópico. Presta serviço nas áreas de assistência social, saúde e educação, seus programas, projetos e serviços são desenvolvidos de forma planejada, permanente e gratuita, tendo como público alvo, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de zero ano a idade adulta e suas famílias. Atualmente atende 160 usuários provenientes dos municípios de Tapejara, Santa Cecília do Sul, Vila Langaro e Ibiaçá.

O serviço é desenvolvido de acordo com a resolução nº 109/2009 do CNAS e atende as diretrizes do serviço de proteção social especial de média complexidade. Este serviço é oferecido às famílias e as pessoas com deficiência que frequentam a APAE, as mesmas são atendidas pela equipe técnica através de atendimentos individuais, visitas domiciliares, grupos de familiares, grupos de convivências e diversas oficinas ocupacionais voltadas para as pessoas com deficiência.

O serviço tem por objetivo acolher aos usuários e as demandas trazidas pelos mesmos, auxiliando-os no enfrentamento de situações limitantes e contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiências e de suas famílias. Busca ainda desenvolver habilidades e potencialidades de seus usuários, estimulando autonomia e independência, promovendo melhora na autoestima, possibilidades de integração com a comunidade, contribuindo para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Com o recurso será possível incrementar serviços pré-existentes, auxiliar na manutenção da entidade, e garantir o acesso aos usuários e suas famílias de itens básicos de gêneros de alimentação e higienização. As ações previstas seguem descritas a baixo:

Custeio de despesas recorrentes da entidade como: gás de cozinha, combustível e ração para animal (cavalo) utilizado na equoterapia.

Aquisição de material de expediente que é utilizado diariamente no trabalho da Entidade não apenas para o trabalho administrativo que beneficia indiretamente o usuário, mas também utilizado diretamente em alguns serviços.

Aquisição de material de higienização e limpeza da entidade.

Aquisição de materiais de copa e cozinha para renovar alguns itens que se

102



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos Processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

encontram deteriorados pelo tempo, e são importantes na preparação de refeições oferecidas aos usuários.

Aquisição de materiais diversos para a realização de oficinas de cunho artesanal a qual tem por objetivo proporcionar aos usuários o desenvolvimento de suas habilidades, tornando-os pessoas criativas, organizadas, valorizadas, capazes de produzirem e criarem, além de estimular a autoconfiança, autoestima, senso de organização, autonomia e prazer pela arte.

Aquisição de material de limpeza para a utilização na estrutura física onde são desenvolvidos os serviços e matérias para higienização como álcool, papel toalha, papel higiênico entre outros.

Aquisição de uniformes utilizados na entidade que tem por objetivo padronizar o vestiário dos usuários e principalmente funciona como medida de segurança em passeios e eventos pela fácil identificação dos usuários.

Material esportivo que serão utilizados nos grupos de convivência e oficinas da entidade, os quais tem por objetivo possibilitar aos usuários a prática de atividades físicas e recreativas, sendo esta uma forma de manter a saúde e o bem-estar físico e emocional dos usuários.

Proporcionar a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social as quais iniciaram ou agravaram-se com a Pandemia do COVID-19, auxiliando as famílias a reestruturar-se. A entidade é sabedora que o estado nutricional de seus usuários interfere diretamente no processo de reabilitação dos mesmos, por isso sempre que possível faz doações de alimentos as famílias mais vulneráveis, e este recurso vem contribuir com essa ação da entidade, proporcionando a ampliação desta distribuição e de forma sistemática por determinado período. Prevê ainda a distribuição de gêneros de higiene e limpeza, produtos essenciais neste período de pandemia e que muitas famílias não têm acesso adequado aos mesmos pela condição econômica na qual se encontram.

A discriminação de todos os itens necessários para as ações citadas está detalhada no cronograma de execução que segue.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16V, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

**Impacto social esperado:**

Espera-se que as ações executadas tenham impacto positivo na vida dos usuários que terão maior autonomia e independência ocupando espaço na entidade, família e comunidade para a efetivação da inclusão social da pessoa com deficiência. Contribuirá ainda para atenuar

Condições limitantes associada as vulnerabilidades socioeconômicas nas quais os usuários estão inseridos.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Me Ta	Etap a	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Und	Quant	Valor R\$	Início	Término
01	01	Aquisição de material de consumo combustíveis: gasolina	Litros	321 L	R\$ 900,00	jul	Dez
01	02	Aquisição de material de consumo combustíveis: diesel	Litros	168l	R\$ 3.000,00	jul	Dez

18R



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 - Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

02	01	Aquisição de material permanente: persiana para salas de aula e administrativos, modelo rollo screen05	metro	343.70 m	R\$ 79.050,00	Jul/20	Dez/20
03	01	Aquisição de material de consumo: ração animal equoterapia	pct 25kg	20	R\$ 1040,00	Jul/20	Dez/20
04	01	Aquisição de material de consumo: escada agilidade em tecido	und	02	R\$ 278,00	Jul/20	Dez/20
04	02	Aquisição de material de consumo educativo esportivo: cone chinês	und	20	R\$ 97,00	Jul/20	Dez/20
04	03	Aquisição de material de consumo educativo esportivo: trave futebol de salão	und	02	R\$ 3.580,00	Jul/20	Dez/20
04	04	Aquisição de material de consumo educativo esportivo: Bola futsal	und	20	R\$ 1.699,00	Jul/20	Dez/20
04	05	Aquisição de material de consumo educativo esportivo: coletes para jogo	kit	20	R\$ 340,00	Jul/20	Dez/20
04	06	Aquisição de material de consumo educativo esportivo: mastro oficial	und	02	R\$ 2.760,00	Jul/20	Dez/20
04	07	Aquisição de material de consumo educativo esportivo: Cones com barreiras furadas	und	10	R\$ 1.290,00	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16V, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 35 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

04	08	Aquisição de material de Consumo educativo esportivo: cronometro oficial	und	01	R\$ 39,90	Jul/20	Dez/20
04	09	Aquisição de material de Consumo educativo esportivo: bola de vôlei	und	20	R\$1.900,00	Jul/20	Dez/20
04	10	Aquisição de material de Consumo educativo esportivo: bola basquete	und	05	R\$ 347,50	Jul/20	Dez/20
05	01	Aquisição de material de Consumo expediente: agenda	und	30	R\$ 567,00	Jul/20	Dez/20
05	02	Aquisição de material de Consumo expediente: alfinete	cx	10	R\$ 72,10	Jul/20	Dez/20
05	03	Aquisição de material de Consumo expediente: apontador de lápis	und	100	R\$ 226,00	Jul/20	Dez/20
05	04	Aquisição de material de Consumo expediente: borracha	und	100	R\$ 99,00	Jul/20	Dez/20
05	06	Aquisição de material de Consumo expediente: caderno 96 folhas capa dura espiral	und	150	R\$ 532,50	Jul/20	Dez/20
05	07	Aquisição de material de Consumo expediente: caderno de desenho espiral	und	150	R\$ 885,00	Jul/20	Dez/20

BR



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, FI 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16V, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos Processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

05	08	Aquisição de material de Consumo expediente: caneta azul	und	50	R\$ 48,00	Jul/20	Dez/20
05	09	Aquisição de material de Consumo expediente: caneta preta	und	50	R\$ 48,00	Jul/20	Dez/20
05	10	Aquisição de material de consumo expediente: caneta vermelha	und	50	R\$ 48,00	Jul/20	Dez/20
05	11	Aquisição de material de Consumo expediente: lápis preto desenho	un	100	R\$ 40,00	Jul/20	Dez/20
05	12	Aquisição de material de Consumo expediente: cartolina cores diversas	un	100	R\$ 90,00	Jul/20	Dez/20
05	13	Aquisição de material de Consumo expediente: cliques médios	cx	10	R\$ 244,80	Jul/20	Dez/20
05	14	Aquisição de material de Consumo expediente: cola normal	und	20	R\$ 496,60	Jul/20	Dez/20
05	15	Aquisição de material de Consumo expediente: Envelopes tamanho 23x11cm	und	1000	R\$ 970,00	Jul/20	Dez/20
05	16	Aquisição de material de Consumo expediente: envelopes tamanhos 26x36cm	und	500	R\$ 830,00	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, FI 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-88.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 44/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

05	18	Aquisição de material de Consumo expediente: fita adesiva transparente larga	und	50	R\$ 295,00	Jul/20	Dez/20
05	19	Aquisição de material de Consumo expediente: fita papelão	und	50	R\$ 1.045,00	Jul/20	Dez/20
05	20	Aquisição de material de Consumo expediente: giz de cera	cx	50	R\$ 162,50	Jul/20	Dez/20
05	21	Aquisição de material de Consumo expediente: grampeador normal	und	5	R\$ 104,50	Jul/20	Dez/20
05	22	Aquisição de material de Consumo expediente: tesoura grande	und	15	R\$ 223,50	Jul/20	Dez/20
05	23	Aquisição de material de Consumo expediente: Tesouras pequenas escolar	und	50	R\$ 195,00	Jul/20	Dez/20
05	24	Aquisição de material de Consumo expediente: prancheta acrílico	und	10	R\$ 472,32	Jul/20	Dez/20
05	25	Aquisição de material de Consumo expediente: tonner	und	06	R\$ 2034,00	Jul/20	Dez/20
05	26	Aquisição de material de Consumo EVA	und	150	R\$ 94,50	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

05	27	Aquisição de material de Consumo expediente: tinta grande cores variadas	und	100	R\$ 961,00	Jul/20	Dez/20
05	28	Aquisição de material de Consumo de expediente: papel crepom folhas cores diversas	und	100	R\$ 90,00	Jul/20	Dez/20
05	29	Aquisição material de expediente: tinta de tecido cores diversas	und	200	R\$ 660,00	Jul/20	Dez/20
05	30	Aquisição de material de Consumo expediente: folhas officio	pct	500	R\$ 8.950,00	Jul/20	Dez/20
05	31	Aquisição de material de Consumo expediente: pendrive 16 gb	und	10	R\$ 399,00	Jul/20	Dez/20
05	32	Aquisição material de consumo expediente: Argila marrom	und	50	R\$ 88,00	Jul/20	Dez/20
05	33	Aquisição material de consumo expediente: Gliter colorido	ptc	50	R\$ 555,00	Jul/20	Dez/20
05	34	Aquisição material de expediente: massa modelar cores diversas	cx	50	R\$ 227,50	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, FI 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pag. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

05	43	Aquisição material de expediente: caneta para tecido cores variadas	und	60	R\$ 264,60	Jul/20	Dez/20
05	44	Aquisição material de expediente: extrator de grampo	und	10	R\$ 39,60	JUL/20	Dez/20
05	45	Aquisição material de expediente: grampo	cx	50	R\$ 444,50	Jul/20	Dez/20
05	46	Aquisição material de expediente: lacre de segurança plástico	pct	03	R\$ 63,54	Jul/20	Dez/20
05	47	Aquisição material de expediente: pistola para cola quente	und	10	R\$ 269,70	Jul/20	Dez/20
05	48	Aquisição material de expediente: Silicone para cola quente	kg	10	R\$ 344,30	Jul/20	Dez/20
05	49	Aquisição material de expediente: arquivo morto papelão	und	30	R\$ 83,70	Jul/20	Dez/20
05	50	Aquisição material de expediente: chaveiro plástico com etiqueta	cx	03	R\$ 51,15	Jul/20	Dez/20
05	51	Aquisição material de expediente: plastificadora	und	02	R\$ 775,24	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, FI 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pag. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicas processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

05	61	Aquisição material de expediente: tela pintura 50x80	und	50	R\$ 2.062,50	Jul/20	Dez/20
05	62	Aquisição material de expediente: tela pintura 50x100	und	50	R\$ 2.410,00	Jul/20	Dez/20
05	63	Aquisição material de expediente: cuia para chimarrão modelo taça regional	und	70	R\$ 980,00	Jul/20	Dez/20
05	64	Aquisição material de expediente: pedras craquelada para artesanato	und	500	R\$ 200,00	Jul/20	Dez/20
05	65	Aquisição material de expediente: Pedras diversas 20gr para artesanato	und	500	R\$ 1.975,00	Jul/10	Dez/10
05	66	Aquisição material de expediente: barbante colorido 700grs fial para artesanato	und	10	R\$ 189,00	Jul/20	Dez/20
05	67	Aquisição material de expediente: barbante CRU TRADICIONAL 700grs fial para artesanato	und	10	R\$ 175,00	Jul/20	Dez/20
05	68	Aquisição material de expediente: talagarça para tapetes metros	metro	100	R\$ 3.990,00	Jul/20	Dez/20
05	69	Aquisição material de expediente: perolas ABS 6/8/10/12 mm 250grs para artesanato	und	50	R\$ 1.395,00	Jul/20	Dez/20





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Jviro B-2, FI 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

05	71	Aquisição material de expediente: tinta pva várias cores	und	200	R\$ 1.500,00	Jul/20	Dez/20
06	01	Aquisição de material de Consumo cozinha: potes plásticos 5l	und	10	R\$ 111,50	Jul/20	Dez/20
06	02	Aquisição de material de Consumo cozinha: Pote de plástico médio 2l	und	10	R\$ 62,80	Jul/20	Dez/20
06	03	Aquisição de material de Consumo cozinha: caixa organizadora 48 l	und	10	R\$ 902,70	Jul/20	Dez/20
06	04	Aquisição de material de Consumo cozinha: Caneca de alumínio escolar	und	50	R\$ 485,00	Jul/20	Dez/20
06	05	Aquisição de material de Consumo cozinha: colher de sopa	und	200	R\$ 554,00	Jul/20	Dez/20
06	06	Aquisição de material de Consumo cozinha: colher de chá	und	200	R\$ 400,00	Jul/20	Dez/20
06	07	Aquisição de material de Consumo cozinha: facas cozinhas sem ponta	und	200	R\$ 820,00	Jul/20	Dez/20
06	08	Aquisição de material de Consumo cozinha: pratos alumínio escolar	und	200	R\$ 2.700,00	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pag. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

06	09	Aquisição de material de Consumo cozinha: caçarola 10 litros	und	01	R\$ 132,40	Jul/20	Dez/20
06	10	Aquisição de material de Consumo cozinha: caçarola 9,5 litros	und	01	R\$ 124,00	Jul/20	Dez/20
06	11	Aquisição de material de Consumo cozinha: chaleira 2 litros	und	03	R\$177,60	Jul/20	Dez/20
06	12	Aquisição de material de Consumo cozinha: garrafa térmica inox 1,8 litro	und	04	R\$ 460,00	Jul/20	Dez/20
06	13	Aquisição de material de Consumo cozinha: escumadeira concha	und	03	R\$ 33,60	Jul/20	Dez/20
06	14	Aquisição de material de Consumo cozinha: concha sopa	und	03	R\$ 33,60	Jul/20	Dez/20
06	15	Aquisição de material de Consumo cozinha: faca para carne	und	03	R\$ 45,60	Jul/20	Dez/20
06	16	Aquisição de material de Consumo cozinha: faca para pão	und	02	R\$ 50,10	Jul/20	Dez/20
06	17	Aquisição de material de Consumo cozinha: refratário 3 litros	und	04	R\$ 173,60	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no J. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

07	08	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: vassoura com cabo	und	50	R\$ 645,00	Jul/20	Dez/20
07	09	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: saco de lixo 60 litros	pct	20	R\$ 718,00	Jul/20	Dez/20
07	10	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: saco de lixo 105litros	pct	10	R\$ 639,70	Jul/20	Dez/20
07	11	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: agua sanitária 2litros	und	100	R\$ 533,00	Jul/20	Dez/20
07	12	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: sabão em pó 1kg	und	40	R\$ 273,60	Jul/20	Dez/20
07	13	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: amaciante 2 litros	und	100	R\$ 943,00	Jul/20	Dez/20
07	14	Aquisição de material de Consumo limpeza e higiene: escova de roupa	und	30	R\$ 87,00	Jul/20	Dez/20
07	15	Aquisição de material de consumo limpeza e higiene: Shampo 200ml	und	50	R\$ 795,00	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 14-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-80.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88- CEE nº 344/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-001481/93-64 D.O. 11-03-87.

07	16	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: Condicionador 200ml	und	50	R\$ 840,00	Jul/20	Dez/20
07	17	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: absorvente	pct	30	R\$ 139,80	Jul/20	Dez/20
07	18	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: cotonete	un	50	R\$ 199,50	Jul/20	Dez/20
07	19	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: fio dental	un	50	R\$ 695,00	Jul/20	Dez/20
07	20	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: sabonete	und	50	R\$ 95,00	Jul/20	Dez/20
07	21	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: escova de cabelo	un	50	R\$ 1.450,00	Jul/20	Dez/20
07	22	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: toalha de banho	und	50	R\$ 1.745,00	Jul/20	Dez/20
07	23	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: toalha de rosto	und	50	R\$ 945,00	Jul/20	Dez/20
07	24	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: desodorante	und	50	R\$ 775,00	Jul/20	Dez/20



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 3002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

07	25	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: sabão em barra	und	50	R\$ 100,00	Jul/20	Dez/20
07	26	Aquisição de matéria de consumo limpeza e higiene: esponja de banho	und	50	R\$ 200,00	Jul/20	Dez/20
08	01	Aquisição de material de Consumo uniformes: camisetas manga tamanhos diversos	und	200	R\$ 5.600,00	Jul/20	Dez/20
08	02	Aquisição de material de Consumo uniformes: camisetas manga longa tamanhos diversos	und	200	R\$ 7.600,00	Jul/20	Dez/20
09	01	Aquisição material de consumo reabilitação profissional: Faixa elástica	und	30	R\$ 1.845,00	Jul/20	Dez/20
09	02	Aquisição material de consumo reabilitação profissional: Faixa resistência elástica pedal	und	03	R\$ 597,00	Jul/20	Dez/20
09	03	Aquisição material de consumo reabilitação profissional: Bandagem elástica adesiva 5 m	und	50	R\$ 1.750,00	Jul/20	Dez/20
09	04	Aquisição material de consumo reabilitação profissional: Mini band faixa elástica em circulo	und	03	R\$ 897,00	Jul/20	Dez/20

DR



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE TAPEJARA  
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51  
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99.950-000 -  
Tapejara - RS

Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578 Livro B-2, Fl 078 em 21-09-80.

Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87-55 de 24-03-88.

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-18.00/87 de 25-11-87.

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91, Publicada no D. O. União de 04-06-91.

Registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16Vº, em 08-11-85.

ESTATUTO, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 15 em 30-07-85.

Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

Filiada a Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

Autorização para funcionamento da Escola Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-1198/19.00/88- CEE nº 144/89.

Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág. 14.

Certificado de Entidade de fins filantrópicos Processo 28996-101481/93-64 D.O. 11-03-87.

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE**

	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	R\$ 200.387,00-	-	-	-	-	-

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	-	-	-	-	-	-
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

**8.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Noventa dias após a realização da compra dos bens, sendo necessário uma declaração de entrega para cada nota recebida.

*Maristela S. Rech*  
Maristela Spagnol Rech  
Presidente APAE

Tapejara, 19 de junho 2020.